



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.926 - DE 02 DE JULHO DE 1993.

*Rev. Lei 3.242/97*

Altera o número de VRMs  
que, mensalmente, são repassados  
ao 5º BPM.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu eu sancio  
no a seguinte

L E I:

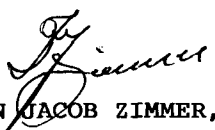
Art. 1º - Fica alterado o número de VRMs que, mensalmente, são repassados ao 5º BPM, através da 1ª Companhia de Policiamento Militar, visando a cobertura de despesas com o policiamento ostensivo do Município, autorizado pela Lei nº 2.550/89 e limitado pela Lei nº 2.720/91, passando de 50 VRMs mensais para 100 VRMs mensais.

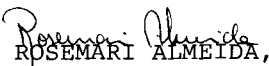
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.720/91, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de julho de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

  
IVAN JACOB ZIMMER,  
Prefeito Municipal.

  
ROSEMARI ALMEIDA,  
Secretária-Geral.